Publicado em 03 / 02 / 09
Através do Jornal
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera os parágrafos primeiro e segundo do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.985, de 17 de setembro de 2007 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.985, de 17 de setembro de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 12. [...]
" § 1º.[...]
" [...]

" EQUIPAMENTO	PREÇO/HORA	VALOR SUBSIDIADO
" X – trator agrícola com ensiladeira	R$ 80,00	R$ 40,00"

Art. 2º. O parágrafo segundo do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.985, de 17 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]
" § 1º.[...]
" § 2º. A prestação de serviços subsidiados pelo Município fica adstrita aos valores dos créditos orçamentários próprios e será fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Obras e Viação, nas respectivas atribuições."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall'Agnol
Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 50/2009
Em 09/02/09
Paula Zanetti
Servidor